LEI MUNICIPAL Nº 1.352, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo "Crédito Adicional Especial", no valor de R$ 166.666.67 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), destinado a Construção do Prédio de Centro Comunitário no conjunto Habitacional José Otavio do Nascimento na seguinte dotação:

02	**EXECUTIVO**	
0252	**Departamento de Administração**	
025201	**Administração Geral**	
04.122.0159.1172	Construção de Centro Comunitário	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de Recurso 02 – Estado	
02	**EXECUTIVO**	
0252	**Departamento de Administração**	
025201	**Administração Geral**	
04.152.0159.1172	Construção de Centro Comunitário	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	16.666.67
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
		TOTAL: 166.666.67

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto da seguinte forma: o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), Repasse do Convenio Estadual (Fonte – 2) Excesso de Arrecadação à verificar no Exercício e o valor de R$ 16.666.67 (Dezeseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), será utilizado de Anulação Parcial das seguintes dotações (Contrapartida):

02	**EXECUTIVO**	
0213	**Departamento de Esporte e Lazer**	
021301	**Esporte e Lazer**	
13.392.0122.2151	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.33.00 (26)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
0254	**Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio**	
025401	**Compras Almoxarifado e Patrimônio**	
04.123.0105.2111	Manutenção do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	

LEI MUNICIPAL Nº 1.352, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
(Fls.02)

0255	**Departamento de Contabilidade e Finanças**	
025501	**Contabilidade e Finanças**	
04.123.0106.2113	Manutenção do Departamento de Contabilidade e	Finanças
3.3.90.35.00(58)	Serviços de Consultoria	2.666.67
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
0261	**Departamento de Obras e Serviços Municipais**	
026101	**Obras e Serviços Municipais**	
15.451.0123.1105	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00(172)	Obras e Instalações	4.000,00
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
	TOTAL:	16.666.67
	TOTAL GERAL:	**166.666,67**

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Setembro de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 12 de Setembro de 2013.
/mg.